



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

PROCESSO Nº 20765/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 13h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, cuja qualificação da empresa é desconhecida, sendo este questionamento apócrifo. Entretanto, esta Administração atendendo aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios responde as questões através deste para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas. Refere-se ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados no Parque Ecológico, no Município de São Carlos.

Com a participação do Senhor Secretário de Serviços Públicos, os itens questionados foram discutidos e chegou-se ao consenso o abaixo exposto:

QUESTIONAMENTO

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?
Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R: A prestação atual é realizada com servidores e tal informação não é de relevância em relação ao presente certame.

2. Qual a data término do atual contrato?

R: Não existe contrato.

3. Qual a data estimada para início das atividades?

R: A previsão se dará em virtude do término do processo licitatório e da necessidade da secretaria demandante.

4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R: Atualmente existe um quadro reduzido de funcionários, sendo importante atermo-nos ao número solicitado no futuro contrato.

5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R: Esta informação encontra-se disponível em nosso portal da transparência.

6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R: Não

7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R: O atual sindicato é dos funcionários públicos de São Carlos. A empresa deve respeitar o determinado no Termo de Referência do certame.

8. Qual o horário de trabalho dos turnos?



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

R: Das 08h00min às 17h00min, com intervalo para almoço.

9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R: Sim.

10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R: Sim, as linhas para o local variam em função do trajeto a ser feito pelo usuário, levando-se em consideração qual o local onde reside. O valor da tarifa atualmente é da ordem de R\$ 3,90.

11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R: Fica a critério da licitante verificar a legislação pertinente.

12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

R: Fica a critério da licitante verificar a legislação pertinente.

13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R: Entende-se ser aplicável o adicional de insalubridade, entretanto, a porcentagem deve ser definida pelo licitante de acordo com a legislação vigente aplicável.

14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

R: Não há no edital previsão de jornada 12x36.

15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

R: Deverá ser considerada a insalubridade e a periculosidade de acordo com a legislação vigente, não havendo por esse motivo direito de reequilíbrio contratual. É facultada as licitantes participante visita técnica para verificação in loco das condições existentes para assim elaboração e composição de sua proposta.

16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

R: Somente é exigido em edital o fornecimento de mão-de-obra, sendo que os materiais referentes a operação serão fornecidos pela contratante. Os equipamentos de proteção individual são de obrigação da contratada.

17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

R: Não existe o fornecimento de material.

18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

R: O objeto em questão é o mencionado no edital.

19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

R: Vide item 17.

20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

R: Vide item 17.

21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?

R: Vide item 17.

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 17.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Será necessário o fornecimento dos equipamentos previstos pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Não.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R: No local existe a marcação de ponto de forma mecânica.

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

R: Sim. A quantidade deverá ser mensurada pela licitante, respeitando a legislação.

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R: Segue o definido em legislação própria.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R: Sim, de acordo com as orientações da secretaria.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Não.

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R: Não.

31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

R: Sim.

32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

R: Na proposta deverá estar contemplado todos os custos de acordo com a IN 02/08 e alterações.

33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R: Vide item 32.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R: Esta administração tem por habito manter seus compromissos em dia.

35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R: Conforme definido em edital e legislação vigente.

36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R: Somente quando do período de reajuste conforme estabelecido em legislação.

37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

R: Facultativa, conforme edital. Caso não seja realizada, a licitante deve expressar seu pleno conhecimento do objeto.

38. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

R: Sim, conforme item 8.5. do edital.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

HICARO ALONSO

Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS

Membro

GUILHERME R. ALVES

Membro